

## **EDITAL 034/2021/Direção Geral/UDESC Oeste**

### **1<sup>a</sup> Retificação**

Fixa normas, referentes ao 1º semestre de 2022, para matrícula, trancamento, ajustes e reajustes de matrícula de alunos regulares e ingressantes dos cursos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC Oeste.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2022, **R E S O L V E:**

**Art.1** Estabelecer o período de **01/02/2022** a **18/02/2022** para matrícula dos alunos regulares, não ingressantes (veteranos), dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* do CEO/UDESC, nos respectivos cursos.

*Parágrafo único* - A matrícula dos alunos, referidos no *caput* deste artigo, devem ser efetivadas, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente via internet, no sistema SIGA (endereço eletrônico [www.siga.udesc.br](http://www.siga.udesc.br)).

**Art. 2** Estabelecer as datas de **01/02/2022** e **02/02/2022** para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso no 1º semestre letivo de 2022 (ingressantes) no curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado em Enfermagem, e o dia **03/02/2022** para alunos ingressantes via vagas remanescentes/segunda chamada.

**Art. 3** Estabelecer as datas de **21/02/2022** e **22/02/2022** para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso no 1º semestre letivo de 2022 (ingressantes) no curso de Mestrado Acadêmico em Zootecnia, e o dia **23/02/2022** para alunos ingressantes via vagas remanescentes/segunda chamada.

**Art. 4** Estabelecer as datas de **21/02/2022** e **04/03/2022** para matrícula dos alunos especiais, com edital próprio publicado pelos PPGs.

§1º Os ingressantes no 1º semestre de 2022 e os alunos especiais, no ato da matrícula, independentemente da documentação solicitada para inscrição no processo seletivo do respectivo curso, deverão enviar eletronicamente, por meio do formulário digital disponível pelo link abaixo (cada curso tem um link específico) os seguintes documentos em formato PDF:

Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos- <http://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=111>

Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos:-

<https://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=138>

Mestrado em Zootecnia- <http://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=109>

Mestrado em Zootecnia: <https://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=136>

Mestrado em Enfermagem- <http://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=110>

**Mestrado em Enfermagem: <https://www.ceo.udesc.br/?idFormulario=137>**

- a Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou do comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC<sup>1</sup> (ingressantes em curso de mestrado e que cursaram graduação no Brasil);
- b Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, da certidão de nascimento ou casamento;
- c Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação autenticado;
- d Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, da carteira de identidade (não pode ser carteira de motorista, carteira profissional ou militar, etc);
- e Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, do CPF ou documento que contenha o número do CPF;
- f Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, do título de eleitor;
- g Certidão de quitação com a justiça eleitoral, que pode ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h Digitalização colorida, frente e verso e em boa resolução, de quitação com serviço de militar, quando for o caso;
- i Ficha de matrícula devidamente preenchida e elaborada em conjunto com orientador (disponível no link <https://www.udesc.br/ceo/secppg/pg/publicacoes>)

1 Conforme Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, art. 24, § 1º, na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de graduação e/ou mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso.

§2º Os ingressantes no 1º semestre de 2022 e alunos especiais deverão enviar pelo correio até o dia 30 de março de 2022 ou entregar pessoalmente na secretaria da DPPG, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso:

- a) uma fotocópia, autenticada em cartório de frente e verso, do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou uma fotocópia autenticada do comprovante de conclusão de curso de graduação;
- b) Uma fotocópia autenticada do histórico escolar de graduação.
- c) Uma Cópia autenticada ou acompanhada do original do RG
- d) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
- e) Uma foto 3x4

§3º Endereço para envio da documentação: Secretaria Acadêmica de Pós-graduação, sala 27, Rua Beloni Trombetta Zanin 680E - Bairro Santo Antônio - Chapecó - SC CEP: 89.815-630. A/c Patrícia B. Alves

**Art. 5** Estabelecer que os alunos regulares podem efetivar reajustes de matrícula pela internet via sistema SIGA (endereço eletrônico [www.siga.udesc.br](http://www.siga.udesc.br)), até a data limite de **30/03/2022**.

**Art. 6** A matrícula ou reajuste de matrícula, realizada *online*, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. A secretaria enviará cópia do comprovante de matrícula para ciência do orientador e de acordo. Assim sendo, caso o orientador não concorde com a matrícula (ou reajuste de matrícula) realizada *online* por seu orientado, deverá, até o dia **30/03/2022**, manifestar a sua discordância à Secretaria de Ensino de Pós-graduação, a qual tomará as devidas providências para que a matrícula seja alterada através de comum acordo entre orientador e orientado.

*Parágrafo único* - Caso o orientador não se manifeste sobre a matrícula de seu orientado, no prazo estipulado no caput deste artigo, a matrícula do aluno será automaticamente validada.

**Art. 7** Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua Dissertação/TCC até **28/02/2022**, não devem efetivar matrícula.

*Parágrafo único* - Os acadêmicos regulares que não defenderem sua Dissertação/TCC até o prazo previsto de 24 meses devem efetivar matrícula, e caso não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre, deverão matricular-se em "Dissertação" (para mestrado acadêmico) ou Trabalho de Conclusão de Curso (para mestrado profissional).

*Parágrafo único* - Os acadêmicos regulares que não defenderem sua Dissertação/TCC até o prazo previsto de 24 meses devem efetivar matrícula, e caso não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre, deverão matricular-se em "Dissertação" (para mestrado acadêmico) ou Trabalho de Conclusão de Curso (para mestrado profissional). Os acadêmicos que já concluíram os créditos obrigatórios e optativos e que não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre, deverão matricular-se em "Dissertação" ou "Trabalho de Conclusão de Curso" (mestrado profissional) para manutenção do vínculo como aluno até a defesa da dissertação/TCC.

**Art. 8** Estabelecer que o acadêmico regular, que não defender sua Dissertação até o prazo previsto de 24 meses, deverá ter aprovado o pedido de prorrogação de prazo até a data da matrícula.

**Art. 9** Estabelecer o dia **24/02/2022** como data de início das aulas para os cursos de **Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Mestrado Acadêmico em Zootecnia e Mestrado Profissional em Enfermagem**.

**Art. 10** Estabelecer que, para realização da matrícula ou reajuste de matrícula, é indispensável que:

- I. O acadêmico não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca do CEO/UDESC;
- II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

**Art. 11** As coordenações dos cursos publicarão o quadro das disciplinas que serão oferecidas no semestre 2022/2, bem como o regime de oferta das disciplinas. (remota ou presencial).

**Art. 12** Publique-se para conhecimento dos interessados.

Chapecó, SC, 12 de janeiro de 2022.

**Profa. Dra. Liziane Schittler Moroni**

Diretora Geral (*em exercício*)

UDESC Oeste

(*assinado digitalmente*)